



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Projeto de Lei 5.333/2017

Autor: Dr. Eduardo Moutinho

## **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça**

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

### **I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Lei registrado sob o número 5333/2017 de autoria do Ilustre Vereador Dr. Eduardo Moutinho reconhece o título de utilidade pública à 75ª Subseção da OAB, de Taquaritinga-SP.

### **II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

Em análise ao projeto verifica-se que está perfeitamente alinhado com o que dispõe a Lei Municipal n.º: 3778/2009, além de cumprir o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

A Lei Municipal 3778/2009 elenca uma série de requisitos a ser observados e documentos a ser apresentados no Projeto de Lei, todos devidamente apresentados.

Destaca-se que o Projeto não padece de vício de iniciativa e está totalmente alinhado com as determinações constitucionais e infraconstitucionais.

### **III) CONCLUSÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em questão está em perfeita consonância com a Ordem Constitucional, e ajustado conforme a legislação estadual e municipal, pugnando-se, assim por sua admissibilidade.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 22 de fevereiro de 2018.

---

Gilberto Junqueira

**Presidente**

---

Aparecido Carlos Gonçalves

**Vice-Presidente**

---

Orides Previdelli Júnior

**Relator**